



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0143  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 12.403.446/0001-46

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022-FMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022  
PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 006/2022-FMS

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 12.403.446/0001-46, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal de Saúde, Senhor MARCOS HENRIQUE KEHL, adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE;

**CONTRATADA:** MAYLIN CRISTINA CREMONINI, pessoa física, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, inscrita no CREFITO sob o nº 259038-F, inscrita no CPF sob nº 091.095.919-66, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 597, centro, na cidade de Jardinópolis – SC, adiante denominada simplesmente de CONTRATADA.

As partes acima identificadas tem entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Fisioterapia, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições de prestação de serviço, preço, forma e termo de pagamento descritas no presente instrumento contratual:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O Serviço de Fisioterapia ora contratado terá por objeto o pagamento por sessão executada, para atender demanda de pacientes, em horários pré-estabelecidos, com disponibilização de locais, equipamentos e materiais pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** O serviço contratado será prestado nos dias da semana, conforme descrição seguinte: a) Segunda-feira: das 07:30 às 11:30 horas; b) terça-feira: das 13:00 às 17:00 horas; c) quarta-feira: das 07:30 às 11:30 horas; d) quinta-feira: das 13:00 às 17:00 horas; e) sexta-feira: das 13:00 às 17:00 horas, nos seguintes locais, os quais serão informados antecipadamente: a) Academia de Saúde (Sede de Irati/SC); b) Posto de Saúde da Sede; c) Posto de Saúde de Linha Sete de Setembro.

**Parágrafo Segundo.** Caso a CONTRATADA não possa comparecer no horário determinado neste Contrato, deverá comunicar o CONTRATANTE com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para reorganização de horários.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO PRESTADO**

O serviço que será prestado pela CONTRATADA abrangerá a sessão e elaboração do plano de tratamento, sequência do modo de tratamento e modo de sua execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0143  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 12.403.446/0001-46

---

**Parágrafo Primeiro.** O custeio de possíveis exames ficará a cargo do CONTRATANTE, não estando incluído no presente Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE deverá realizar todas as atividades que lhe forem prescritas conforme as determinações da CONTRATADA;

O CONTRATANTE compromete-se a seguir eventuais recomendações e orientações domiciliares prescritas pela CONTRATADA, visando o melhor resultado do tratamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É dever da CONTRATADA prestar os serviços de Fisioterapia de acordo com as necessidade do CONTRATANTE, mantendo consigo prontuário próprio com a descrição e evolução do tratamento.

A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações que tenha conhecimento em razão da prestação de serviço aqui estabelecida.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA SESSÃO EXECUTADA**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) por sessão executada, com o controle obrigatoriamente ser da CONTRATADA e vistado pelo CONTRATANTE, e o pagamento será mensal, mediante apresentação de relatório e emissão da respectiva nota fiscal dos serviços prestados.

O pagamento será efetivado no prazo e cronograma estabelecido pelo setor financeiro do CONTRATANTE, mediante depósito bancário em conta específica da CONTRATADA.

Caso a conta destino não seja de Banco Oficial (banco do Brasil ou C.E.F.), será descontada do crédito respectivo a taxa para transferência bancário do crédito líquido.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O PRESENTE Contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal e por escrito por qualquer meio que garanta a ciência inequívoca por parte do comunicado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADES**

As penalidades, caso ocorram, serão aquelas previstas no Edital que gerou este Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0143  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 12.403.446/0001-46

---

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato será de 01.06.2022 a 31.12.2022, podendo ser renovada nos termos da Lei, mediante justificativa e acordo determinado entre as partes.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro jurídico da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, perante duas testemunhas maiores e capazes.

Irati – SC, 24 de maio de 2022.

**MARCOS HENRIQUE KEHL**  
CONTRATANTE

**MAYLIN CRISTINA CREMONINI**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MAURICIO EDUARDO ZANELLA  
CPF: 526.034.319-00

PATRÍCIA SCUDELLA  
CPF: 088.747.459-40